

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de Junho de 1960.
João de Siqueira Campos,
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.761, DE 14 DE JUNHO DE 1960
Retifica denominação de entidade beneficiária de auxílio no Orçamento de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — A ementa do inciso abaixo discriminado, do item 489 — Subvenções, contribuições e auxílios da verba n. 210 — código 8.29.4 — Despesas Diversas — das Tabelas Explicativas baixadas pelo Decreto n. 36.010, de 22 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte redação:
409 — Lar e Educandário "Bezerra de Menezes", de Sorocaba.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.762, DE 14 DE JUNHO DE 1960
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 3.988.077,60, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 3.988.077,60 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo decreto n. 36.165 de janeiro de 1960.

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.1	1 Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
100	Contratados	2.940.000,00
101	Mensalistas	758.720,00
106	Salário-família	118.800,00
11	Vantagens Diversas	
110	Auxílio para diferenças de caixa	5.700,00
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	16.000,00
157	Outras gratificações	17.700,00
159	Abono provisório	15.000,00
Material e Serviços		
8.31.4	4 Despesas Diversas	
48	Assistência e previdência social	
482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	116.157,60
TOTAL		3.988.077,60

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba 320 item 493 — inciso 8 do Orçamento do Estado, pelo decreto n. 36.583 de 14 de maio de 1960, de acordo com o artigo 57, parágrafo único da Lei 5.588 de 1960.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1960.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.763, DE 14 DE JUNHO DE 1960
Dispõe sobre a abertura, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba, de um crédito suplementar de Cr\$ 4.890.000,00.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia

de Piracicaba, um crédito de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente da mesma Faculdade.

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.1	1 Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
100	Contratados	2.500.000,00
101	Mensalistas	1.056.499,20
106	Salário Família	378.000,00
11	Vantagens diversas	
115	Tempo integral	537.600,00
14	Diárias e ajudas de custo	
140	Diárias	50.000,00
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00
155	De Magistério	131.200,80
157	Outras gratificações	17.700,00
159	Abono provisório	15.000,00
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.4	4 Despesas Diversas	
48	Assistência e previdência social	
482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	154.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		4.890.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos decorrentes da suplementação feita à verba n. 320-8.31.4 — Item 493-4 do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57, da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.764, DE 14 DE JUNHO DE 1960
Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 6.300.000,00 à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito na importância de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente da mesma Faculdade, a saber:

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.0	0 Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos	1.448.700,00
012	Funções Gratificadas	34.700,00
016	Salário-família	43.200,00
8.31.1	1 Pessoal variável	
10	Extranumerários	
100	Contratados	4.079.400,00
101	Mensalistas	155.000,00
106	Salário-família	824.000,00
15	Gratificações	
159	Abono provisório	15.000,00
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.4	4 Despesas Diversas	
48	Assistência e previdência social	
482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	200.000,00
Soma das suplementações		6.300.000,00

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o artigo 1.º serão cobertas com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba n. 320.8.31.4. — item 493, inciso 2, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de Junho de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.765, DE 14 DE JUNHO DE 1960
Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 14.345.774,90.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 14.345.774,90 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), suplementar às dotações do orçamento vigente do referido Hospital, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2		Cr\$
Material e Serviços		
8.41.2	2 Material Permanente	
20	Instalações e equipamentos	
202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, copas, de cozinha, de lavandárias etc.	2.060.000,00
22	Máquinas e Acessórios	
220	Maquinário para Oficinas	500.000,00
227	Refrigeradores e aquecedores	1.000.000,00
24	Veículos, semoventes e arreiaamentos	
241	Veículos de tração pessoal e animal	500.000,00
8.41.3	3 Material de Consumo	
30	Artigos de expediente	
302	Material elétrico e de iluminação	500.000,00
31	Alimentação	
310	Gêneros Alimentícios	4.000.000,00
34	Vestitários e Dormitórios	
340	Vestitários	2.000.000,00
343	Pequenos objetos de toilette e de uso pessoal	800.000,00
39	Material de distribuição remunerada ou gratuita	
394	Sóros e produtos químicos e farmacêuticos	1.500.000,00
8.41.4	4 Despesas Diversas	
41	Utilidades Contratuais	
410	Água, gás, telefone e energia elétrica	200.000,00
47	Despesas Especiais	
470	Juros — juros devidos a terceiros	1.345.774,90
TOTAL		14.345.774,90

A V I S O

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória, 346,

CÓDIGO DE IMPOSTOS E TAXAS

(ATUALIZADO)

PREÇO Cr\$ 180,00
Pelo Correio, mais Cr\$ 8,00

NOTA: Esse Código atualizado servirá para consultas dos candidatos ao concurso para Auxiliar de Fiscal de Rendas. Esclarece-se que os decretos primitivos (que são os que interessam a esses candidatos) estão impressos em claro, e a parte atualizada em negrito.

As importâncias deverão ser enviadas por meio de cheque "visado", vale postal ou carta com valor declarado, sempre em nome da

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Não podem ser atendidos pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.